

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000266/2023**

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FUNDAÇÃO FACELI**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, por intermédio de seu Presidente, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, designada pela Portaria nº 078, de 02 de maio de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **instalada à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares, Estado do Espírito Santo**, torna público que no **dia 05 (cinco) de julho de 2023, às 09:00 horas**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)** visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos ar condicionado do tipo Split, pequeno, médio e grande porte**, destinados a atender a Fundação Faceli, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 000266/2023.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares fornecerá aos interessados, através do site oficial da Fundação, <<https://fundacaofaceli.edu.br/licitacoes/licitacoes>> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

**Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, situado no prédio da Fundação, à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29902-120, até às 08:30 horas, do dia 05 (cinco) de julho de 2023, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

*A conferência do edital cabe ao Licitante no momento da retirada do mesmo.*

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos ar condicionado do tipo Split, pequeno, médio e grande porte, destinados a atender a Fundação Faceli, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 – Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir **02 DE MAIO DE 2022**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto à Pregoeira e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos VI e VII, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital (firma

reconhecida e/ou assinatura digital);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto à Pregoeira e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo V deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

**3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.**

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame como envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A, a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo VI e VII deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Fundação Faceli no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.1.1 - **ENVELOPE A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos V, VI e VII deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - **ENVELOPE B** deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo IV deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL conforme Anexo VIII do Edital;

4.1.3 **ENVELOPE C** deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:**

**4.2.2 FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.3 FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DOMUNICÍPIO DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, realizar-se-á à instalada à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, sendo pública, dirigida pela Pregoeira Oficial da Comissão de Licitação na Modalidade PREGÃO, criada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria nº 078, de 02 de maio de 2023, e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada a abertura da sessão de Pregão pela Pregoeira Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pela Pregoeira, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverão atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - Conter o preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada e o desconto

especificado em percentuais, sem casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças novas e acessórios emitida pelo fabricante dos EQUIPAMENTOS em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.1.1 - Para fins de apuração do valor final de o valor proposto, as cotações para mão de obra/hora e para desconto sobre peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros de acordo com o modelo do Anexo IV, e exemplo apresentado, meramente explicativo quanto à forma de apresentação das propostas e lances.

5.1.1.2 Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante dos equipamentos novos a serem reparados;

5.1.1.3 Nas propostas oferecidas para cada item deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - DECLARAÇÃO expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VIII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 - Não será aceito sub-contratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.8 - A proposta de preços DEVERÁ conter DECLARAÇÃO de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS;

5.1.9 DECLARAÇÃO de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Fundação Faceli.

5.1.10 DECLARAÇÃO se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato;

5.1.11 Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

a) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para Fundação Faceli;

5.1.12 O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender **até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Fundação Faceli.**

5.1.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.14 As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.15 Não serão consideradas ofertas não prevista neste Edital ou preços superiores aos praticados, ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.1.16 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.1.17 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.18 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela

licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados à Fundação Faceli sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

6.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**, mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de valor referencial para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

**Valor Referencial do lote = (70x M) + [30 x(100 - P)], onde:**

**Valor referencial do lote** = Valor meramente estimativo para julgamento

**M** = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

**P** = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

6.3 À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10-

Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$\text{VR} = (70 \times 50) + [30 \times (100 - 10)] = 3500 + (30 \times 90) = 6200$$

6.4 O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá

para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - A Pregoeira conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**6.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).**

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio a Pregoeira examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pela Pregoeira.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição/serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.10.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste

Edital e Anexos.

## **7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### **7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2. Apresentação de capital registrado, no montante igual ou superior a 10% (dez por cento), considerando o somatório do total geral para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

### **7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.2 - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

7.2.3.3 - Certidões de regularidade de situação quanto aos Encargos Tributários

Federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretariada Receita Federal);

7.2.3.4 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

7.2.3.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sededa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.gov.br>, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011.

#### **7.2.4 – Regularidade Cadastral**

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **7.2.5 - Qualificação Técnica.**

7.2.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

#### **7.2.6 - Declarações**

7.2.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

#### **7.2.7 Observações quanto a habilitação**

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pela Pregoeira.

5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
  - 6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.
  - 6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante.
9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidadefiscal, para que a empresa regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados à Pregoeira do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) ou entregue no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, de segunda a sexta feira horário das 07:00h às 18:00h;

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo

Horizonte, neste município, de segunda a sexta feira no horário das 07:00h às 18:00h.  
8.1.2.1 – Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral desta Fundação.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidas;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 – As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Fundação.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito

suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Faceli, Setor de Compras, sito à Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, Linhares/ES, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12h e 13h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório**, sob pena de aplicação de penalidade:

**10.2.3 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.**

**10.2.3.1 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.**

**10.2.3.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

**10.2.4 A administração através de funcionários (gestor e fiscal) da Fundação Faceli, facultativamente irá a critério da mesma, realizar vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação o qual emitirá laudo de "visita técnica", sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções previstas.**

10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.3.1 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item

10.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da Instituição quanto o ateste no atendimento da documentação.

10.4 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 10.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

#### **10.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.5.1. Entregar os materiais e executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.5.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.5.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.5.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação Faceli;

10.5.6 Credenciar, junto a Fundação Faceli, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.5.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais entregues e a os serviços executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10.5.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.5.9 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos

propostos;

10.5.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.5.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faceli.(Certificado Digital).

10.5.12 Cumprir integralmente, que se trata da “DA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO”.

10.5.13 Executar o atendimento das solicitações de serviço e manutenção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após serem expedidas pela Contratante, os realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido. Mantendo um supervisor responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

10.5.14 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e solicitações pela Fundação Faceli, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

10.5.15 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

10.5.16 Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

10.5.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.5.18 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes,

independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

10.5.19 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

10.5.20 Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

10.5.21 No atendimento o equipamento deverá estar (ser instalado e ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres de intempéries.

10.5.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

10.5.23 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação Faceli isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

10.5.24 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10.5.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

10.5.26 Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

10.5.27 Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços e manutenções.

10.5.28 E demais condições estipulada no Termo de Referência.

## **10.6. DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:**

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Fundação Faceli, de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31(trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;  
c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;  
d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;  
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria destinadas à Fundação Faceli para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

### **21 – FACELI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES**

3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 013

3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FICHA 016

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a

assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faceli. (Certificado Digital).

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6%  
365

14.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### **15. VIGÊNCIA DA CONTRATO**

15.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, caso haja interesse da Administração.

#### **16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1 A Contratante solicitará a manutenção por meio de e-mail do Fiscal do Contrato, e na ausência dele será designado representante da Fundação Faceli, informando qual setor a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado.

16.2 A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou

Fiscal do Contrato.

16.3 A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o mesmo deverá ser condenado, em parcial ou integral.

16.3.1 A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

16.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

16.5 A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as solicitações de manutenção, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

16.6 A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

16.6.1 A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações

e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

16.7 A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Fundação Faceli; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

16.8 A contratada deverá colocar à disposição, nos atendimentos, pessoal habilitado, para prestar os serviços e manutenções, devendo dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço e manutenção;

16.8.1 Todo atendimento a se realizar fora do horário de trabalho da Fundação Faceli, deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

16.9 A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

16.10 Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

16.11 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela Fundação Faceli.

16.12 A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos. Sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento

de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

16.13 A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos a Contratante o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

16.14 A contratada deverá adotar e cumprir os critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos atendimentos, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

16.15 Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

16.16 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

16.17 A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

16.18 Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

16.19 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

16.20 A contratada fornecerá e-mail, número de telefone fixo e celular à Contratante, para contato sempre que necessário.

16.21 Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

16.22 Quando não houver conserto para o equipamento, ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um **laudo** descrevendo o

defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável. A Contratante irá fornecer o modelo do documento.

16.23 A Contratada deverá obrigatoriamente realizar **registro fotográfico** em cada um dos atendimentos, sendo antes, durante e depois de cada equipamento; os registros deverão ser apresentados junto com demais documentos para conferência dos atendimentos e faturamento final.

16.24 A contratada deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita condição de funcionamento de todos os equipamentos relacionados, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços e manutenções;

16.25 Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OSM" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

16.26 Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

16.27 A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

16.28 Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

16.29 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.30 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.31 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

16.32 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela Fundação Faceli, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

16.33 E demais condições estipulada no Termo de Referência.

## **17 - DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à Fundação Faceli o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Faceli não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Faceli.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), nesta cidade, no prédio desta Fundação ou através do e-mail [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br).

18.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

18.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

**18.13** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

18.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

18.16 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Relação dos materiais/serviços a serem executados

**C) Anexo III** - Minuta de Contrato;

**D) Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**E) Anexo V** - Modelo: Termo de Credenciamento;

**F) Anexo VI** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

**G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa -

ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;

**I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

**J) Anexo X** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 21 de junho de 2023.

---

**Robson Guimarães do Valle**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos ar condicionado do tipo Split, pequeno, médio e grande porte, destinados a atender a Fundação Faceli, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através de **CONTRATO**, por modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**.

**DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos ar condicionado do tipo Split, pequeno, médio e grande porte, destinados a atender a Fundação Faceli, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

*Item 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.*

*Item 02 - Menor preço de serviços de mão de obra – Horas.*

**DA JUSTIFICATIVA:**

O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos em aparelhos ar condicionado do tipo Split, pequeno, médio e grande porte pertencentes à Fundação Faceli, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos Setores da Instituição.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a Fundação possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos entre os Setores.

Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento.

Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar (split) da Fundação Faceli se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes

equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, freqüentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizantes condicionadores de ar.

#### **DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) globais.

Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 30% (trinta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 70% (setenta por cento) para os serviços de mão de obras.

- I. Estima-se para "Fornecimento de Peças" o valor de R\$ 15.000,00
- II. Estima-se para "Serviços de Mão de Obras" o valor de R\$ 35.000,00

Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente procedimento administrativo provavelmente culminará na realização de certame licitatório que poderá ser regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Conforme especificações descritas no OFÍCIO nº 025/2023 – Direção Administrativa/Financeira, constante às fls. 02/03 dos autos.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento deverá ser de **MENOR PREÇO POR GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**, tendo em vista que os objetos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de aparelhos climatizantes condicionadores de ar (tipo split) estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em itens poderá comprometer seriamente a execução dos serviços.

A opção de contratação de forma global deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço a cargo de uma única prestadora de serviço. Além disso, a divisão do objeto em diversos lotes, afetaria a economicidade do contrato colocando em risco a satisfação do interesse da administração, por tratar-se de manutenção somente de aparelhos climatizantes condicionadores de ar.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

#### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor Sr. Roberto Calmon Friço, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Deverá o licitante apresentar atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa.

Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A administração através de servidores (gestor e fiscal) da **Fundação Faceli**, facultativamente irá a critério da mesma, realizar vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação o qual emitirá laudo de "visita técnica", sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções previstas.

### **DA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO:**

A Contratante solicitará a manutenção por meio de "e-mail" institucional expedida pela Chefia de Gabinete, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando qual o local a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado.

A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as solicitações, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo

(a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil

comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Fundação Faceli; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

A contratada deverá colocar à disposição, nos atendimentos, pessoal habilitado, para prestar os serviços e manutenções, devendo dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço e manutenção;

Todo atendimento a se realizar fora do horário de trabalho da Fundação Faceli, deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela Fundação Faceli.

A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucata dos materiais substituídos. Sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Setor de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

A contratada deverá adotar e cumprir os critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos atendimentos, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

A contratada fornecerá e-mail, número de telefone fixo e celular à Contratante, para contato sempre que necessário.

Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

Quando não houver conserto para o equipamento, ora solicitado, e o mesmo for

considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um **laudo** descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

A Contratada deverá obrigatoriamente realizar **registro fotográfico** em cada um dos atendimentos, sendo antes, durante e depois de cada equipamento; os registros deverão ser apresentados junto com demais documentos para conferência dos atendimentos e faturamento final.

A contratada deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita condição de funcionamento de todos os equipamentos relacionados, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços e manutenções;

Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada solicitação, a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como o valor total de cada classificação, material e de serviço.

Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das solicitações a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

#### **DA GARANTIA:**

Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma **garantia de no mínimo 90 (noventa) dias**, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da solicitação por e-mail e ou telefone. O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

Caso o equipamento que sofrera a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da solicitação inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já prestado, se emitirá outra solicitação para nova

manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

Executar o atendimento das solicitações de manutenção, após serem expedidas pela Contratante, os realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido. Mantendo um supervisor responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e solicitações pela Fundação Faceli, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente

obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

No atendimento o equipamento deverá estar (ser instalado e ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres de intempéries.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços e manutenções.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

Promover, por meio do servidor designado pela Fundação Faceli, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

### DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

#### **DAS PENALIDADES:**

A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência.
- Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:**

A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

A Contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

A Contratada, deverá se atentar ao uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; e sempre que possível fazer a utilização de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e legais;

São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante:

- a) A restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização de meio ambiente;
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas neste item, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

#### **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, caso haja interesse da Administração.

Linhares, 27 de abril de 2023.

Aprovo, em 27 de abril de 2023.

---

**Paulo Henrique Miranda Santana**

Diretor Administrativo e Financeiro  
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino  
Superior do Município de Linhares

---

**Robson Guimarães do Valle**

Presidente  
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino  
Superior do Município de Linhares

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Ar condicionado Split 12.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Com 4 modos de operação - resfriar, desumidificar, ventilar, auto-função sleep, função timer, função swing, função timer (relógio); classificação A em eficiência energética, filtro de ar removível, controle remoto com display de cristal filtro de ar anti bactéria e anti fungo, tensão 220 v, aletado do condensador em cobre – com gás ecológico R410. Marca Elgin/Hiwall. Modelo: HEFI12B21A/HEFE12B21A	16
02	Ar condicionado Split 18.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Com 4 modos de operação - resfriar, desumidificar, ventilar, auto-função sleep, função timer, função swing, função timer (relógio); classificação A em eficiência energética, filtro de ar removível, controle remoto com display de cristal filtro de ar anti bactéria e anti fungo, tensão 220 v, aletado do condensador em cobre – com gás ecológico R410. Marca Elgin/Hiwall. Modelo: HEFI18B21A/HEFE18B21A	03
03	Ar condicionado Split 36.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Controle remoto, 4 modos de operação -resfriar, desumidificar, ventilar, auto função sleep ,3 minutos de proteção retardo de partida, auto diagnóstico, auto reinício, desumidificador independente - tenção 220 v - com Selo IMETRO A ou B – com Gás Ecológico R410 – piso teto. Marca Elgin/Hiwall. Modelo: PEFI36B2NB/PEFE36B2NB.	01
04	Ar condicionado Split 60.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Controle remoto, 4 modos de operação -resfriar, desumidificar, ventilar6, auto função sleep ,3 minutos de proteção retardo de partida, auto diagnóstico, auto reinício, desumidificador independente - tenção 220v - com Selo IMETRO A, B ou C – com Gás Ecológico R410 – piso teto. Marca Elgin/Hiwall. Modelo: PEFI60B2NA/PEFE60B2NA.	29
<b>TOTAL</b>		<b>49</b>

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total	Percentual de Desconto
01	Peça para reposição de manutenção corretiva e preventiva de Ar Condicionado, fornecimento ou troca a serem empregadas de forma contínua nos itens especificados anteriormente. Valor destinado ao fornecimento de peças e valor de desconto sobre aquisição de peças.	R\$ 15.000,00	
		<b>Valor Total</b>	<b>Valor/Hora Trabalhada</b>
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, serviço de manutenção de aparelhos de ares condicionados, valor destinado para serviços de mão de obra e valor de mão de obra.	R\$ 35.000,00	

**ANEXO III**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, devidamente representada e assistida, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, a formalização e assinatura do presente contrato.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), Linhares (ES), devidamente inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da Fundação, Sr. Robson Guimarães do Valle, nomeado pelo Decreto nº 031/2021, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr(a).\_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial de nº 002/2023 devidamente homologado pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no processo no 000266/2023 têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos ar condicionado do tipo Split, pequeno, médio e grande porte, destinados a atender a Fundação Faceli, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial nº 002/2023 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 000266/2023, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial nº 002/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) Promover, por meio do servidor designado pela Fundação Faceli, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.
- e) Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pela Chefia de Gabinete.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- g) O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.
- h) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão nº 002/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Execução dos serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Instituição, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação Faceli.

3.2.6. Credenciar, junto a Fundação Faceli, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

3.2.7. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com a Fundação Faceli. (Certificado Digital).

3.2.12 Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

3.2.13 Executar o atendimento das solicitações, após serem expedidas pela Contratante, os realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido. Mantendo um supervisor responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

3.2.14 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e solicitações de manutenção pela Fundação Faceli, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

3.2.15 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de

qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

3.2.16 Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.2.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.2.18 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

3.2.19 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

3.2.20 Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

3.2.21 No atendimento o equipamento deverá estar (ser instalado e ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres de intempéries.

3.2.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

3.2.23 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação Faceli isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

3.2.24 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

3.2.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

3.2.26 Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

3.2.27 Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços e manutenções.

3.2.28 E demais condições estipulada no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, designado(a) representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no

certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

$$\text{apurado: } I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação

orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

**21 – FACELI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES**

3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 0000013

3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FICHA 0000016

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 A Contratante solicitará a manutenção por meio de **e-mail** expedida pela Chefia de Gabinete, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando qual unidade gestora, e o local a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

8.2 A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

8.3 A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o mesmo deverá ser condenado, em parcial ou integral.

8.3.1 A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.5 A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as solicitações de manutenção, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

8.6 A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

8.6.1 A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

8.7 A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Fundação Faceli; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

8.8 A contratada deverá colocar à disposição, nos atendimentos, pessoal habilitado, para prestar os serviços e manutenções, devendo dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço e manutenção;

8.8.1 Todo atendimento a se realizar fora do horário de trabalho da Fundação Faceli, deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

8.9 A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

8.10 Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

8.11 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela Fundação Faceli.

8.12 A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos. Sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Setor de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

8.13 A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos a Contratante o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

8.14 A contratada deverá adotar e cumprir os critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos atendimentos, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

8.15 Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

8.16 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

8.17 A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.18 Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

8.19 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

8.20 A contratada fornecerá e-mail, número de telefone fixo e celular Contratante, para contato sempre que necessário.

8.21 Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

8.22 Quando não houver conserto para o equipamento, ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um **laudo** descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável. A Contratante irá fornecer o modelo do documento.

8.23 A Contratada deverá obrigatoriamente realizar **registro fotográfico** em cada um dos atendimentos, sendo antes, durante e depois de cada equipamento; os registros deverão ser apresentados junto com demais documentos para conferência dos atendimentos e faturamento final.

8.24 A contratada deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita condição de funcionamento de todos os equipamentos relacionados, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços e manutenções;

8.25 Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada solicitação, a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

8.26 Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das solicitações de manutenção a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para

materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

8.27 A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

8.28 Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

8.29 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.30 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.31 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.32 E demais condições estipulada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido odireito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Impedida de licitar e contratar com Município de Linhares; e,

10.2.1. As sanções acima estabelecidas são de competência da autoridade máxima do Município de Linhares.

10.3 Para os casos não previstos poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2. A sanção estabelecida nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal e as demais pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na consecução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

10.5. Da aplicação das penalidades definidas, alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias

a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contratolavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Fundação Faculdades Integradas de  
Ensino Superior do Município de Linhares**  
**CONTRATANTE**

Representada por seu Presidente  
Sr. Robson Guimaraes do Valle

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**FORNECEDOR**

Representada por seu Administrador  
Sr. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

CPF:

RG:

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.

2. Propomos prestar à Fundação Faceli os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora R\$ \_\_\_e\_\_\_%de desconto sobre peças e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.

3. Para fins de julgamento dos itens calculamos o valor de referência de acordo com a fórmula estabelecida no Edital:

$$VR = (70 \times M) + [30 \times (100 - P)]$$

Sendo VR = valor referencial

M= mão de obra/hora - número inteiro sem centavos

P = desconto sobre peças e acessórios - número inteiro sem casas decimais

LOTE VALOR MÃO DE OBRA/ HORA

**(M)**

% DESCONTO S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS

**(P)**

VALOR REFERENCIAL

**(70 x M) + 30 x (100-p)**

4. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos.

5. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinaturado Contrato;

7. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

8. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

9. O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 90 (noventa) dias.

---

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES

CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

www.fundacaofaceli.edu.br

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sob o nº \_\_\_\_/20\_\_, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todosos demais atos inerentes ao certame.

Linhares (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, cargo e qualificação do Outorgante

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma e/ ou assinatura digital.**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na(o) (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Linhares (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, identificação e assinatura do sócio administrador)

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa)

#### **Observação importante:**

**Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB  
PENADE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**ANEXO IX**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99,  
REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n°  
8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal